



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

“Dispõe sobre a comprovação anual do auxílio saúde pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, nos termos da Lei Municipal nº 2721/2024”.

FERNANDES SANTOS CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído a relação de documentos comprobatórios capazes de garantir a manutenção do benefício de auxílio saúde de que trata a Lei Municipal nº 2721/2024, na forma a seguir:

I – Despesas com exames e/ou procedimentos médicos e odontológicos, consultas particulares odontológica ou médica, aquisição de medicamentos, vacinas ou contratação de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos, sem prejuízo de outros semelhantes.

II – Despesas com exames e/ou procedimentos psicológicos, psiquiátricos, farmacêuticos, fisioterapêutico, nutricional e de enfermagem;

III – Despesas com órteses, próteses, bem como equipamentos de tecnologia assistida destinados ao suporte e promoção da funcionalidade da pessoa, como cadeira de rodas, aparelhos auditivos e congêneres;

IV – Despesas relacionadas à prevenção e redução do risco de doença, acidentes e de outras hipóteses de perda de saúde;

V – Outras despesas que configure gastos com saúde.

Art. 2º - Para fins de comprovação podem ser apresentados documentos de quitação de boletos bancários, recibos e/ou notas fiscais emitidas pelas empresas operadoras de planos de saúde ou outros meios correlatos em casos de consultas ou outros procedimentos particulares.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal resolverá os casos omissos, após manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal, assegurada a participação do Controle Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 4º - Os procedimentos de prestação de contas previstos nesta Resolução serão organizados pelo Setor de RH e fiscalizados pelo Setor de Controle Interno desta Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 11 de outubro de 2024.


FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.